



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DECRETO N° 8.924, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de Campos do Jordão, com objetivo de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar e promover o bem comum;

**CONSIDERANDO**, que é dever da Administração atender de forma mais satisfatório possível aos municípios, com a utilização dos recursos financeiros de que dispõe o erário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar e qualificar a rede de Atenção Básica em Saúde no Município, garantindo maior acesso e qualidade dos serviços prestados à população;

**CONSIDERANDO** que a implantação de nova Unidade Básica de Saúde – UBS, com recursos financeiros advindos do Governo Federal, representa importante investimento em infraestrutura pública de saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de utilização do imóvel como Unidade Básica de Saúde – UBS de acordo com os autos do Processo SEI nº 3509700.406.00016035/2025-16; e,

**DECRETA:**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote com área de 7.262,00m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados), localizado na Vila Eliza, cujo perímetro assim descreve: inicia-se no ponto 1, e segue com a distância de 90m, confrontando com a Rua João Andreolli até o ponto 2; deflete à direita e segue com a distância de 20,76m até o ponto 3; deflete à esquerda e segue com distância de 38,34m até o ponto 4; deflete à direita e segue com distância de 60,30m até o ponto 5; deflete à direita e segue com a distância de 42,80m até o ponto 6; deflete à direita e segue com a distância de 50,10m até o ponto 7; deflete à esquerda e segue com a distância de 33,33m até o ponto 8; deflete à direita e segue com a distância de 40,00m até o ponto 1, ponto inicial e fim da descrição deste perímetro. Lote esse a ser desmembrado de área maior de 208.986,37 (duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados, matriculado no Registro de Imóveis de Campos do Jordão sob nº 29.502 de propriedade da Fundação Santa Cruz Campos do Jordão com sede na Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, 250, em São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.746.301/ 0001-69, com objetivo de construção de uma UBS Porte V.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 14 de agosto de 2025.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo  
SGSAO, em 14 de agosto de 2025.

**CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA**  
Chefe do Setor de Atos Oficiais